



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

O Município de Pescaria Brava/SC, situada à rodovia SC 437 km 0, nº S/N, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade Pregão Presencial**, tipo menor preço por ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

Das 07:00 do dia 03/12/2021 às 08:00 ao dia 17/12/2021;

- **Limite para impugnação ao edital:**

08:00 do dia 14/12/2021;

- **Início da Sessão Pública do pregão:**

08:00 do dia 17/12/2021.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Departamento. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 98840-4017
- Endereço: Rodovia SC 437 km 0, nº S/N, Centro, Pescaria Brava - SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.**

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2021 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2É vedada a participação de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de PESCARIA BRAVA-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

4.3 Não será concedido o benefício de reserva de itens ou cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido pela LC 123/2006, sendo que a reserva de cotas de 25% não se vislumbra possível, pois não se trata de materiais facilmente divisíveis, onde se busca a padronizados dos mesmos para melhor execução posterior dos serviços. Dessa forma, considerando o art. 49, II, da LC 123/2006, deixa-se de aplicar o benefício de reserva de cotas às microempresas/empresas de pequeno porte, mantendo a ampla concorrência em todos os itens.

v – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Pescaria Brava/SC, situada à rodovia SC 437 km 0, nº S/N, Centro, Pescaria Brava - SC.

5.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Município de Pescaria Brava/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos Pregão Presencial nº 24/2021

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública do Município de Pescaria Brava.

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação que deverá ser atualizado no site da mesma, além da proposta impressa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

6.3.1. Link do arquivo:

6.3.2. <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/listar/preqao>

6.3.3. Arquivo Beta cotação disponível no site da prefeitura municipal de Pescaria Brava.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Município de PESCARIA BRAVA/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos Pregão Presencial nº 49/2021

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública do Município de Pescaria Brava.

7.2 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

7.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

7.3.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Micro empreendedor Individual (MEI).

7.3.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

7.3.4 Relativos à Qualificação Técnica e Financeira

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.
- II. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.6 Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

envelopes nº 01 e 02.

8.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública por decisão do Pregoeiro.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.8 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.10 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.11 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.12 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.13 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.14 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.15 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por ITEM, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.16 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.18 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.19 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.19.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

na forma do item

8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.21 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. **Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectivas negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.**

Habilitação:

8.22 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.23 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.24 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.25 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.25.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

8.25.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

8.26 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.27 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivada mente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.28 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.29 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.30 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

x – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a

Realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1. **A entrega do objeto deste edital será feita no Município de Pescaria Brava/SC, situada à rodovia SC 437 km 0 , nº S/N, Centro, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento**, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art.

7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

xv – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Laguna, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema "Protocolo nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);**
- c) **Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);**
- d) **Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

15.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/>

Pescaria Brava - SC, 01/12/2021.

Deyvisonn da Silva de Souza Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Pescaria Brava/SC, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras Municipal, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.1 Dos valores da Proposta por ITEM;

1.1.1 Valores da proposta de preço ITEM 1;

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
1	Base para rele fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	PÇ	1850	7,41	13.708,50
2	Braço comim IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão Celesc	PÇ	320	36,91	11.811,20
3	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1.25+25mm ² , padrão Celesc	M	600	8,94	5.364,00
4	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm, padrão Celesc	PÇ	10	42,73	427,30
5	Cinta para poste circular, diâmetro 160mm, padrão Celesc	PÇ	10	42,83	428,30
6	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A, NA (opera com rele NF), com base para rele fotoelétrico	PÇ	40	256,53	10.261,20
7	Cinta para poste circular, diâmetro 190mm, padrão Celesc	PÇ	90	49,90	4.491,00
8	Cinta para poste circular, diâmetro 200mm, padrão Celesc	PÇ	160	56,36	9.017,60
9	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm, padrão Celesc	PÇ	70	56,50	3.955,00
10	Cinta para poste circular, diâmetro 220mm, padrão Celesc	PÇ	90	63,81	5.742,90
11	Cinta para poste circular, diâmetro 230mm, padrão Celesc	PÇ	40	64,00	2.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

12	Cinta para poste circular, diâmetro 240mm, padrão Celesc	PÇ	30	71,73	2.151,90
13	Cinta para poste circular, diâmetro 250mm, padrão Celesc	PÇ	10	71,80	718,00
14	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm, padrão Celesc	PÇ	5	71,80	359,00
15	Conector cunha de BT, tipo A padrão Celesc	PÇ	40	30,01	1.200,40
16	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	PÇ	290	30,13	8.737,70
17	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	PÇ	540	9,97	5.383,80
18	Conector cunha de BT, tipo II (verde), padrão Celesc	PÇ	1250	6,56	8.200,00
19	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	PÇ	1990	5,84	11.621,60
20	Conector derivação perfurante 10-95x1,5-10mm ² , padrão Celesc	PÇ	860	10,67	9.176,20
21	Lâmpada vapor metálico tubular, 150w, base E-40, temperatura de cor 5200K ou maior, fluxo luminoso 1400 lumens ou maior, vida mediana de 24000 horas ou maior	PÇ	450	30,46	13.707,00
22	Lâmpada vapor metálico tubular, 250w, base E-40, temperatura de cor 5200K ou maior, fluxo luminoso 1400 lumens ou maior, vida mediana de 24000 horas ou maior	PÇ	660	32,50	21.450,00
23	Lâmpada vapor metálico tubular, 400w, base E-40, temperatura de cor 5200K ou maior, fluxo luminoso 1400 lumens ou maior, vida mediana de 24000 horas ou maior	PÇ	250	42,63	10.657,50
24	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 70w, base E-27, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 7000 lumens ou maior, vida mediana de 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	4360	23,60	102.896,00
25	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 150w, base E-40, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 17000 lumens ou maior, vida mediana 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	780	30,08	23.462,40
26	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 250w, base E-40, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 36000 lumens ou maior, vida mediana 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	480	31,94	15.331,20
27	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 400w, base E-40, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 55000 lumens ou maior, vida mediana 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	40	123,37	4.934,80
28	Luminária para iluminação pública, fechada, 150w/220w, alumínio estampado e anodizado, lente em policarbonato E-27 p/instalação em braços de 25,4mm	PÇ	300	147,00	44.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

29	Luminária para iluminação pública aberta, bocal E-27, para braços de 25,4mm	PÇ	350	56,46	19.761,00
30	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 12x125mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	70	8,58	600,60
31	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 12x150mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	20	27,20	544,00
32	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x45mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	70	6,24	436,80
33	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x75mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	490	6,77	3.317,30
34	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x125mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	10	9,60	96,00
35	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	120	31,35	3.762,00
36	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x200mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	60	11,16	669,60
37	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x250mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	260	12,39	3.221,40
38	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x300mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	150	13,12	1.968,00
39	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x400mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	5	15,33	76,65
40	Reator vapor de sódio interno 70w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, possuir selo procel.	PÇ	20	66,81	1.336,20
41	Reator vapor de sódio interno 250w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, possuir selo procel	PÇ	150	88,32	13.248,00
42	Reator vapor de sódio interno 400w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, possuir selo procel	PÇ	60	119,80	7.188,00
43	Reator vapor de sódio externo 70w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	1920	67,11	128.851,20
44	Reator vapor de sódio externo 150w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	470	70,30	33.041,00
45	Reator vapor de sódio externo 250w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	400	89,31	35.724,00
46	Reator vapor de sódio 400w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	150	119,97	17.995,50
47	Receptáculo (soquete) de porcelana E-27, 250v, 4A	PÇ	80	6,03	482,40
48	Receptáculo (soquete) de porcelana E-40, 600v, 16A	PÇ	60	12,81	768,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

49	Rele fotoeletrônico, bivolt, 1000w, proteção IP65, temperatura de trabalho entre -5 até 50c, garantia mínima de 5 anos	PÇ	4910	20,48	100.556,80
50	Luminária para iluminação pública em LED, 100w ou mais, com no mínimo 110 lumens por watts, fabricação nacional, 5 anos de garantia, homologada na portaria 20 do Inmetro, temperatura media de cor 4000 a 5000K.	PÇ	150	843,66	126.549,00
51	Cabo PP 4x10mm 1kv com certificado Inmetro	M	500	39,39	19.695,00
52	Cabo PP 2x4mm 1Kv com certificado Inmetro	M	500	9,49	4.745,00
53	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo	PÇ	20	16,33	326,60
54	Arruela quadrada 38x38x3mm, p/ parafuso d16mm, galv. A fogo, padrão Celesc	PÇ	560	1,21	677,60
55	Braço para iluminação pública, 3mt curvo, tubo de 46 a 49mm, chapa 3mm, homologado Celesc	PÇ	200	183,40	36.680,00
56	Cabo alumínio, multiplex., XLPE, 0,6/1kv, 3x16+16mm, neutro isolado	M	750	9,22	6.915,00
57	Cabo alumínio, multiplex., XLPE, 0,6/1kv, 3x25+25mm, neutro isolado	M	170	14,05	2.388,50
58	Cabo de cobre flex PP, 500v, 2x1,5mm, certificado inmetro	M	500	3,82	1.910,00
59	Cabo de cobre flex PP, 500v, 2z2,5mm, certificado inmetro	M	200	6,32	1.264,00
60	Cabo cobre nu, 35mm, 7 fios	M	35	28,20	987,00
61	Cabo de cobre flex., 1,5mm, 750v, certificado inmetro	M	230	1,28	294,40
62	Cabo de cobre flex., 2,5mm, 750v, certificado inmetro	M	4480	2,02	9.049,60
63	Cabo de cobre flex., 0,6/1kv, seção 10mm, certificado do inmetro	M	870	8,60	7.482,00
64	Cabo de cobre flex., 0,6/1kv, seção 16mm, certificado inmetro	M	320	13,62	4.358,40
65	Cinta para poste circular, diâmetro 170mm, padrão Celesc	PÇ	30	42,75	1.282,50
66	Cinta para poste circular, diâmetro 180mm, padrão Celesc	PÇ	40	42,83	1.713,20
67	Cinta para poste circular, diâmetro 270mm, padrão Celesc	PÇ	5	71,43	357,15
68	Cinta para poste circular, diâmetro 320mm, padrão Celesc	PÇ	50	74,83	3.741,50
69	Cinta para poste circular, diâmetro 340mm, padrão Celesc	PÇ	50	84,03	4.201,50
70	Conector cunha baixa tensão tipo IV	PÇ	60	7,02	421,20
71	Conector cunha baixa tensão tipo VI	PÇ	80	8,32	665,60
72	Conector cunha baixa tensão tipo VII	PÇ	5	9,76	48,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

73	Conector cunha p/ aterramento de haste 5/8" para cabo de 25 a 35mm	PÇ	5	11,88	59,40
74	Conector perfuração, conexão principal 25-150mm, conexão secundária 25-150mm	PÇ	40	14,71	588,40
75	Duto corrugado em PEAD, c/ arame guia, diâmetro de 2	M	70	3,81	266,70
76	Fio de cobre sólido, 2,5mm, 750v, certificado inmetro	M	2930	2,11	6.182,30
77	Fita auto fusão 19mm, x 20m, espessura 0,76mm	UNI D.	30	13,88	416,40
78	Fita isolante 19mm x 20m, espessura de 0,13mm	UNI D.	50	5,72	286,00
79	Isolador roldana porc. 76x79mm, tensão mínima suportável 10kv	PÇ	20	7,02	140,40
80	Lâmpada de led bulbo, 30w, 220v, 6500k, E-27, vida útil mínima de 25.000h ou mais, fluxo luminoso maior que 2650 lumens, irc mais ou igual a 80, garantia min. De 2 anos	PÇ	100	23,15	2.315,00
81	Lâmpada de led bulbo, 50w, 220v, 6500k, E-27, vida útil mínima de 25.000h ou mais, fluxo luminoso maior que 4400 lumens, irc mais ou igual a 80, garantia min. De 2 anos	PÇ	50	45,63	2.281,50
82	Luminária para iluminação pública, fechada, 250w/400w, alumínio estampado e anodizado, lente em policarbonato E-40 p/ instalação em braços de 48,3mm	PÇ	470	171,26	80.492,20
83	Olhal para parafuso 5000 da N, padrão Celesc	PÇ	10	12,43	124,30
84	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x350mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	20	15,43	308,60
85	Porca quadrada m16, galvanizado a fogo, padrão Celesc	PÇ	480	1,53	734,40
86	Poste concreto circular 10/300dan	PÇ	5	2249,40	11.247,00
87	Poste concreto duplo T 10/300dan	PÇ	5	1595,60	7.978,00
88	Projeto LED 100w 6500k, fp mínima de 0,92, vida útil mínima de 25000h, fluxo luminoso mínimo 8500lm, 220v, garantia mínima 2 anos	PÇ	50	136,01	6.800,50
89	Projeto LED 50w 6500k, fp mínima de 0,92, vida útil mínima de 25000h, fluxo luminoso mínimo 3000lm, 220v, garantia mínima 2 anos	PÇ	50	87,88	4.394,00
				TOTAL	1.085.868,20



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública faz-se necessária para atender a demanda junto a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano do Município de Pescaria Brava/SC, objetivando a manutenção dos ambientes, bem como uma maior eficiência e melhor qualidade do serviço público de iluminação para a população, maior percepção de segurança e aumento da atratividade de áreas da cidade durante o período noturno.

2.2 Considerando a necessidade destes materiais para o devido funcionamento da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, tendo em vista os diversos materiais solicitados.

2.3 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente Termo de Referência apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4 E, por fim, haja vista a falta de quantidade dos materiais em comento, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano entende que a aquisição dos materiais elétricos é medida **indispensável**.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de **quinze dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, sendo que o local e horário de entrega serão definidos e estabelecidos mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal do Contrato, mediante interesse e necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano do Município de Pescaria Brava.

3.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **cinco dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações presentes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de **cinco dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

penalidades previstas, sob pena de cancelamento da compra.

3.4 Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, entre outros. Para o saneamento dessas situações, a Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando os produtos ao mesmo preço e condições daqueles ofertados à proposta.

3.5 A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até **dez dias corridos** após o recebimento da notificação expedida pela Contratante, os produtos, caso sejam constatados defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Contrato.

3.6 A Contratada deverá trazer estampado na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade do produto (contada da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Pescaria Brava/SC, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Municipalencontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. PREÇO

5.1 O valor total estimado para o fornecimento dos materiais contratados deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2021**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

6.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2021 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

8.1.1 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- V. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.

9.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

de forma prévia.

9.2.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- IV. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- V. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- VI. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

9.2.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- V. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- VI. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- VII. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VIII. Se Micro empreendedor Individual (MEI).

9.2.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- VII. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- VIII. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- IX. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- X. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

9.2.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- III. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Eproc.

9.2.5 A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- II. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato.
- III. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato.
- IV. Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- V. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- VI. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- VII. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
- VIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- IX. Cabe a Contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- X. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- XI. A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade.
- XII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
 - c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **vinte e quatro horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;
 - f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- XIII. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.
- XIV. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- XV. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

- XVI. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- XVII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XIX. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.
- XX. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.
- XXI. A Contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo, em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- XXII. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- XXIII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XI. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

5º, §3º da mesma lei anteriormente citada.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava/SC. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

12.8 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.9 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

12.10 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

III. Consulta aos seguintes Cadastros:

- a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

12.11 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

12.12 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

12.13 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço, e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo Município, bem como pelo representante da Contratada.

12.14 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

12.15 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

13. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, **ANGELO FLOR COSTA JUNIOR**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

13.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

13.7 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

13.8 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

13.9 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

prontamente atendidas pela Contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não manter proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

danos decorrentes à Contratante.

14.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.

14.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

14.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

14.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

14.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

14.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

14.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

14.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

14.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

14.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

14.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

14.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

14.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

14.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

14.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

15. RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a

Contratada:

15.1.1 Falir, concordata, dissolver-se ou extinguir-se;

15.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

15.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

15.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

15.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

alterações nas seguintes hipóteses:

15.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

15.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

15.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

15.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

15.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

15.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

15.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

15.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

16.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Pescaria Brava/SC.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº , e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para
manutenção da iluminação pública no Município de Pescaria Brava/SC.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº

_____ por intermédio de seu representante legal,
sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº

_____, e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021/PMPB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Pescaria Brava/SC.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Pescaria Brava, inscrita no CNPJ sob nº 16.780.795/0001-38, com sede rodovia SC 437, km 0, nº S/N, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo (a) Sr (a)., RG, CPF, doravante denominado COMPROMITENTE, cujo (s) preço (s) foi (registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 49/2021, processo nº 65/2021, homologado em _____, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

- 1.1.1.** O objeto desta ATA é o **Registro de Preços** Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de artefatos de cimento, argamassa, areia e brita, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano do Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina., conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 49/2021, que integra a presente Ata em todos os seus termos.
- 1.1.2.** São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório toda a Secretaria Municipal, bem como secretaria municipal de Obras, serviços públicos e planejamento Urbano do município de Pescaria Brava.
- 1.1.3.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- 3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a)** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

- b)** Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d)** O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f)** A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.3. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDADE	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
1	Base para rele fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	PÇ	1850		
2	Braço comim IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão Celesc	PÇ	320		
3	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1.25+25mm ² , padrão Celesc	M	600		
4	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm, padrão Celesc	PÇ	10		
5	Cinta para poste circular, diâmetro 160mm, padrão Celesc	PÇ	10		
6	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A, NA (opera com rele NF), com base para rele fotoelétrico	PÇ	40		
7	Cinta para poste circular, diâmetro 190mm, padrão Celesc	PÇ	90		
8	Cinta para poste circular, diâmetro 200mm, padrão Celesc	PÇ	160		
9	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm, padrão Celesc	PÇ	70		
10	Cinta para poste circular, diâmetro 220mm, padrão Celesc	PÇ	90		
11	Cinta para poste circular, diâmetro 230mm, padrão Celesc	PÇ	40		
12	Cinta para poste circular, diâmetro 240mm, padrão Celesc	PÇ	30		
13	Cinta para poste circular, diâmetro 250mm, padrão Celesc	PÇ	10		
14	Cinta para poste circular, diâmetro 260mm, padrão Celesc	PÇ	5		
15	Conector cunha de BT, tipo A padrão Celesc	PÇ	40		
16	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	PÇ	290		
17	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	PÇ	540		
18	Conector cunha de BT, tipo II (verde), padrão Celesc	PÇ	1250		
19	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	PÇ	1990		
20	Conector derivação perfurante 10-95x1,5-10mm ² , padrão Celesc	PÇ	860		
21	Lâmpada vapor metálico tubular, 150w, base E-40, temperatura de cor 5200K ou maior, fluxo luminoso 1400 lumens ou maior, vida mediana de 24000 horas ou maior	PÇ	450		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

22	Lâmpada vapor metálico tubular, 250w, base E-40, temperatura de cor 5200K ou maior, fluxo luminoso 1400 lumens ou maior, vida mediana de 24000 horas ou maior	PÇ	660		
23	Lâmpada vapor metálico tubular, 400w, base E-40, temperatura de cor 5200K ou maior, fluxo luminoso 1400 lumens ou maior, vida mediana de 24000 horas ou maior	PÇ	250		
24	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 70w, base E-27, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 7000 lumens ou maior, vida mediana de 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	4360		
25	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 150w, base E-40, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 17000 lumens ou maior, vida mediana 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	780		
26	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 250w, base E-40, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 36000 lumens ou maior, vida mediana 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	480		
27	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 400w, base E-40, temperatura de cor 2000k, fluxo luminoso 55000 lumens ou maior, vida mediana 30000 horas ou maior, padrão Celesc	PÇ	40		
28	Luminária para iluminação pública, fechada, 150w/220w, alumínio estampado e anodizado, lente em policarbonato E-27 p/instalação em braços de 25,4mm	PÇ	300		
29	Luminária para iluminação pública aberta, bocal E-27, para braços de 25,4mm	PÇ	350		
30	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 12x125mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	70		
31	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 12x150mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	20		
32	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x45mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	70		
33	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x75mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	490		
34	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x125mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	10		
35	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	120		
36	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x200mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	60		
37	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x250mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	260		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

38	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x300mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	150		
39	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x400mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	5		
40	Reator vapor de sódio interno 70w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, possuir selo procel.	PÇ	20		
41	Reator vapor de sódio interno 250w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, possuir selo procel	PÇ	150		
42	Reator vapor de sódio interno 400w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, possuir selo procel	PÇ	60		
43	Reator vapor de sódio externo 70w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	1920		
44	Reator vapor de sódio externo 150w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	470		
45	Reator vapor de sódio externo 250w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	400		
46	Reator vapor de sódio 400w, 220v, fator de potência mínimo 0,93, baixas perdas, garantia de 5 anos e possuir selo procel	PÇ	150		
47	Receptáculo (soquete) de porcelana E-27, 250v, 4A	PÇ	80		
48	Receptáculo (soquete) de porcelana E-40, 600v, 16A	PÇ	60		
49	Rele fotoeletrônico, bivolt, 1000w, proteção IP65, temperatura de trabalho entre -5 até 50c, garantia mínima de 5 anos	PÇ	4910		
50	Luminária para iluminação pública em LED, 100w ou mais, com no mínimo 110 lumens por watts, fabricação nacional, 5 anos de garantia, homologada na portaria 20 do Inmetro, temperatura media de cor 4000 a 5000K.	PÇ	150		
51	Cabo PP 4x10mm 1kv com certificado Inmetro	M	500		
52	Cabo PP 2x4mm 1Kv com certificado Inmetro	M	500		
53	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo	PÇ	20		
54	Arruela quadrada 38x38x3mm, p/ parafuso d16mm, galv. A fogo, padrão Celesc	PÇ	560		
55	Braço para iluminação pública, 3mt curvo, tubo de 46 a 49mm, chapa 3mm, homologado Celesc	PÇ	200		
56	Cabo alumínio, multiplex., XLPE, 0,6/1kv, 3x16+16mm, neutro isolado	M	750		
57	Cabo alumínio, multiplex., XLPE, 0,6/1kv, 3x25+25mm, neutro isolado	M	170		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

58	Cabo de cobre flex PP, 500v, 2x1,5mm, certificado inmetro	M	500		
59	Cabo de cobre flex PP, 500v, 2z2,5mm, certificado inmetro	M	200		
60	Cabo cobre nu, 35mm, 7 fios	M	35		
61	Cabo de cobre flex., 1,5mm, 750v, certificado inmetro	M	230		
62	Cabo de cobre flex., 2,5mm, 750v, certificado inmetro	M	4480		
63	Cabo de cobre flex., 0,6/1kv, seção 10mm, certificado do inmetro	M	870		
64	Cabo de cobre flex., 0,6/1kv, seção 16mm, certificado inmetro	M	320		
65	Cinta para poste circular, diâmetro 170mm, padrão Celesc	PÇ	30		
66	Cinta para poste circular, diâmetro 180mm, padrão Celesc	PÇ	40		
67	Cinta para poste circular, diâmetro 270mm, padrão Celesc	PÇ	5		
68	Cinta para poste circular, diâmetro 320mm, padrão Celesc	PÇ	50		
69	Cinta para poste circular, diâmetro 340mm, padrão Celesc	PÇ	50		
70	Conector cunha baixa tensão tipo IV	PÇ	60		
71	Conector cunha baixa tensão tipo VI	PÇ	80		
72	Conector cunha baixa tensão tipo VII	PÇ	5		
73	Conector cunha p/ aterramento de haste 5/8" para cabo de 25 a 35mm	PÇ	5		
74	Conector perfuração, conexão principal 25-150mm, conexão secundária 25-150mm	PÇ	40		
75	Duto corrugado em PEAD, c/ arame guia, diâmetro de 2	M	70		
76	Fio de cobre sólido, 2,5mm, 750v, certificado inmetro	M	2930		
77	Fita auto fusão 19mm, x 20m, espessura 0,76mm	UNI D.	30		
78	Fita isolante 19mm x 20m, espessura de 0,13mm	UNI D.	50		
79	Isolador roldana porc. 76x79mm, tensão mínima suportável 10kv	PÇ	20		
80	Lâmpada de led bulbo, 30w, 220v, 6500k, E-27, vida útil mínima de 25.000h ou mais, fluxo luminoso maior que 2650 lumens, irc mais ou igual a 80, garantia min. De 2 anos	PÇ	100		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

81	Lâmpada de led bulbo, 50w, 220v, 6500k, E-27, vida útil mínima de 25.000h ou mais, fluxo luminoso maior que 4400 lumens, irc mais ou igual a 80, garantia min. De 2 anos	PÇ	50		
82	Luminária para iluminação pública, fechada, 250w/400w, alumínio estampado e anodizado, lente em policarbonato E-40 p/ instalação em braços de 48,3mm	PÇ	470		
83	Olhal para parafuso 5000 da N, padrão Celesc	PÇ	10		
84	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x350mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	20		
85	Porca quadrada m16, galvanizado a fogo, padrão Celesc	PÇ	480		
86	Poste concreto circular 10/300dan	PÇ	5		
87	Poste concreto duplo T 10/300dan	PÇ	5		
88	Projeto LED 100w 6500k, fp mínima de 0,92, vida útil mínima de 25000h, fluxo luminoso mínimo 8500lm, 220v, garantia mínima 2 anos	PÇ	50		
89	Projeto LED 50w 6500k, fp mínima de 0,92, vida útil mínima de 25000h, fluxo luminoso mínimo 3000lm, 220v, garantia mínima 2 anos	PÇ	50		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. 30 (trinta) dias a partir da entrega e certificação do documento fiscal junto ao órgão/entidade solicitante, as quais deverão estar acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada órgão/entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, juntamente com cada nota fiscal, prova de regularidade fiscal da empresa;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 15 dias a contar do recebimento pela empresa da nota de empenho.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.1.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.1.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) de cadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez)



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, a questão relacionada com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Pescaria Brava, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PESCARIA
BRAVA
DEYVISONN DA SILVA DE
SOUZA

CONTRATADA